

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025

O Município de **CONTENDAS DO SINCORÁ - BA**, torna público aos interessados, que será realizado licitação sob a modalidade **Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição de material de construção para atender as demandas das diversas secretarias do município**, nos termos da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988**, e em conformidade com o **art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, perante a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - Amanda Ashley Silva Conceição, Sidinei Ribeiro Lima e Evelin Souza dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 001, de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO E FASES DO CREDENCIAMENTO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento visando a aquisição de material de construção para atender as demandas das diversas secretarias do município de Contendas do Sincorá - Bahia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese prevista na norma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

1.5. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Contendas do Sincorá - Bahia, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, preferencialmente, estejam previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, bem como os documentos eventuais apresentados aqui e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste edital. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório

competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.6. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.7. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.8. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.10. Não poderão participar do credenciamento:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal

em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.3. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Para condições de participação será consultado as vedações constantes na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão protocolar no endereço constante no preâmbulo desse edital o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.

3.1.2. Declarações constantes no anexo do edital de credenciamento;

3.1.3. Itens e quantidades que deseja se credenciar;

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentara também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração prevista nesse edital sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:

4.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

-
- a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores.
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.3. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Alvará de localização e funcionamento;

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, podendo essa administração solicitar os originais para conferência.

4.5. O órgão credenciante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.6. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.7. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

- 4.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.10. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues em envelopes distintos.
- 4.11. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF ou RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
- 4.12. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
- 4.13. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
- 4.14. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante ato circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências previstas neste edital;

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na legislação.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
- 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico constante no preâmbulo deste edital;
- 5.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Diário Oficial do Município;

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na lei, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante;

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de acordo com o previsto na norma;

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail ou endereço constantes no preâmbulo deste edital.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios iniciais;

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no mural do município e poderá ser disponibilizado no sítio oficial, bem como estará disponível para consulta a todos os interessados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.4. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 05 (cinco) dias.

9.5. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – Sorteio;

III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos

10.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem

apresentados na sua completude e regularidade.

10.3. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

10.4. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá/BA, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

10.5. Após realizado o sorteio (se for realizado) o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município.

10.6. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

10.7. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

10.8. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

10.9. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

10.10. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.

10.11. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

10.12. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

10.13. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser republicado.

13. DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE VALORES

13.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

13.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

13.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Contendas do Sincorá/BA.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

14.5.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

14.5.3. ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA E FÍSICA;

14.5.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS;

14.5.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Contendas do Sincorá/BA. 19 de maio de 2025

Amanda Ashley Silva Conceição
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de **credenciar pessoas jurídicas para aquisição de material de construção, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Contendas do Sincorá/BA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita neste justifica-se pela necessidade de fornecimento de material de construção, considerando a grande demanda dos mencionados itens.

2.2. Atualmente, o município de Contendas do Sincorá/BA possui diversos prédios e unidades que são de sua responsabilidade a respectiva manutenção, além de todos os espaços públicos que são de utilização dos munícipes. Os prédios e unidades são utilizados no desempenho das funções públicas indispensáveis às atividades administrativas. Dentre eles, ressaltamos as escolas e creches públicas, prédios onde funcionam as secretárias municipais, o prédio da prefeitura, unidades e postos de saúdes, quadras poliesportivas etc.

2.3. Nesse contexto, é necessário destacar que há necessidade de manutenções preventivas e corretivas, e ainda a degradação natural dos prédios, unidades, espaços e toda infraestrutura pertencentes a administração municipal, tendo a gestão atual a necessidade de conservar e manter todas essas instalações em perfeitas condições de utilização. Ressalta-se ainda o estado de degradação que foi encontrado determinados prédios públicos da gestão anterior, necessitando a atual gestão de realizar operação urgente de reparo desses prédios, para atingir a finalidade pública.

2.4. O município necessita realizar as respectivas manutenções, visando proporcionar um ambiente de trabalho, estudo e lazer dignos, confortáveis e com toda segurança necessária a população que usufrui dos respectivos, além da indispensável conservação e proteção ao patrimônio público.

2.5. Dessa forma, há necessidade de aquisição de insumos elétricos, hidráulicos e de construção que sirvam para atender as demandas da administração e, atualmente, não há vigente nenhum contrato que supra a urgência, urgindo a necessidade de aquisição pela administração, além do extenso rol de itens a serem contratados.

2.6. A falta de manutenção dos prédios, unidades, espaços e postos públicos poderá acarretar agravo da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco, tanto de funcionários quanto da população que usufrui desses espaços.

2.7. A manutenção dos espaços públicos citados é para renovar, prevenir, manter, renovar e corrigir o patrimônio público, com o intuito de preservar e conceder as condições de utilização com garantia à segurança da população em geral.

2.8. A Manutenção Predial é aglomerada de ações primordiais para propiciar a manutenção da vida útil dos sistemas que compõem uma edificação. Dentro dessas ações há a necessidade rotineira de troca, recuperação e reparo de pequenas estruturas que formam a edificação e os bens que a caracterizam. Então, fazem parte das rotinas de manutenção e conservação de um imóvel, cuidados com as instalações elétricas, hidráulicas, hidros sanitárias, estruturais, de acessibilidade, de segurança, prevenção a incêndios e etc.

2.9. Rotineiramente surgem demandas de aquisição que nem sempre são contempladas por contratos de fornecimentos continuados. Torneiras, parafusos, itens de manutenção em geral, buchas, porcas, tintas, discos de corte, pincéis, cordas, reparos, torneiras, braçadeiras, tubos, conexões, amarrações, lubrificantes, fusíveis,

colagem, isolamentos, ferros, lixas, vedações e fixadores são alguns dos itens que fazem parte do processo de manutenção predial e são todos dotados de uma característica que se constitui como fator intransponível para o gestor público: a imprevisibilidade.

2.10. A imprevisibilidade não se restringe somente ao que e quando vai acontecer, é muito mais que isso, inclui o tempo necessário para sanar o fato gerador da necessidade de manutenção predial, tempo esse que pode ser aumentado devido a indisponibilidade de matéria prima para solução do caso. Esses fatores impactam diretamente nas possibilidades de aquisição subordinada ao rito comum de contratação.

2.11. De qualquer forma, a gestão municipal precisa resolver os problemas de manutenção predial e as demandas de abastecimento inerentes ao funcionamento estrutural do Município de Contendas do Sincorá/BA. Assim, o funcionamento dos prédios, escolas, unidades de saúde, dentre outros, depende de estrutura física adequada e dotada dos insumos necessários à sua plena utilização.

2.12. No decorrer dos dias sempre surgem demandas de aquisições relacionadas ao manejo de procedimento de manutenção predial e abastecimentos diversos, porém verifica-se que no âmbito da Administração Pública o constituinte determinou que ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (inciso XXI, art. 37 da CF 88).

2.13. Diante da obrigatoriedade constitucional, o gestor público, todas as vezes que precisar comprar alguma coisa, não pode se socorrer do mesmo ato simples de que desfruta os particulares, haja vista que a Administração Pública se subordina ao regime jurídico administrativo, e por isso possui ritos e formalidades próprias com a finalidade de conferir às demandas trato impessoal, previsto em lei, e isonômico.

2.14. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos se deu em razão **do levantamento realizado pelas secretarias, em sede de estudo preliminar.**

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

3.3. A Lei 14.133/2021 introduziu o procedimento de credenciamento como uma alternativa mais ágil e flexível nas contratações públicas, onde tal mecanismo permite que interessados se cadastrem a qualquer momento, simplificando o acesso a processos de contratação sem a necessidade de licitações tradicionais.

3.4. A principal finalidade é oferecer maior rapidez e facilidade, viabilizando a participação contínua de fornecedores, prestadores de serviços ou profissionais. O credenciamento é uma opção eficiente, especialmente em situações de emergência, contribuindo para a economia de recursos públicos. Além disso, essa modalidade estimula a participação de pequenas e médias empresas, profissionais liberais e empreendedores individuais, promovendo a diversidade de fornecedores, respeitando ainda assim o disposto na legislação vigente e aplicável.

3.5. Outro aspecto que merece destaque é a variedade de preços dos itens, quando realizados processos licitatórios, inclusive utilizando-se de sistemas de registros de preços, o que engessaria a contratação. Tal utilização não seria viável pelos seguintes pontos:

a) Volatilidade dos preços;

b) Demora significativa na finalização de um pregão com muito itens;

c) Aumento significativo no custo da gestão contratual, tendo em vista que a regra da disputa seria por itens, e ainda que agrupasse poderia haver um esvaziamento ainda maior de interessados em fornecer os itens que compõem os grupos;

d) Risco de atraso na entrega de produtos;

e) Indisponibilidade dos produtos registrados na proposta por descontinuidade de fabricação;

f) Impossibilidade de se prever com precisão quais itens serão necessários e a quantidade que se pretende utilizar; e

g) Não atendimento da demanda de forma rápida e efetiva no caso de itens de manutenção predial que, por vezes, necessitam de atendimento imediato ou prazo em horas para que não haja prejuízos incomensuráveis.

3.6. Outro ponto que merece ser destacado, é a necessidade de disponibilização de materiais ao menor custo, com preços compatíveis com aqueles praticados no

mercado, e contemplando a redução ou eliminação dos custos de armazenamento e logística desnecessários. Nesse sentido, verifica-se a viabilidade de aquisição que contemple a lógica just in time, de modo que os materiais sejam fornecidos ao tempo de cada constatação de demanda ou por períodos de tempo, evitando estoque parado e desperdício de material por expiração do prazo de validade.

3.7. Além disso, a disponibilidade de diversos fornecedores no âmbito do território nacional, podendo ainda ser acrescido itens, quantidades, e demais alterações no edital de credenciamento, consoante com o que determina a legislação vigente e aplicável sobre o tema.

3.8. Outro ponto sobre a vantajosidade do credenciamento reside no rodízio programado entre os fornecedores credenciados, de modo que a administração pode, a qualquer momento, realizar aquisições de qualquer um deles, mesmo quando houve, por exemplo, ausência de estoque em um dos respectivos itens em um só fornecedor.

3.9. Ainda, em caso de qualquer situação fatídica de força maior não há descontinuidade no fornecimento, posto que todos aqueles que estão aptos podem fornecer o item para qual foi credenciado. Ao credenciar múltiplos fornecedores, a Administração Pública reduz o risco de interrupção no fornecimento de materiais de construção. Se um fornecedor enfrentar problemas, outros podem suprir a demanda, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.10. A diversificação de fornecedores permite a seleção de produtos de diferentes marcas e qualidades, atendendo a necessidades específicas de cada obra ou projeto, desde que estejam dentro da margem de preços, pois cada órgão público possui necessidades distintas.

3.11. O credenciamento facilita a adaptação às mudanças de demanda, permitindo a inclusão de novos fornecedores ou a exclusão de outros sem a necessidade de um novo processo licitatório, bem como o ajuste de itens na planilha inicial, que pode ser realizada mediante processo administrativo interno, nos termos da legislação aplicável, sem a necessidade de realização de novo processo e eventuais rescisões contratuais.

3.12. Além disso, a possibilidade de credenciar fornecedores locais ou regionais pode reduzir custos logísticos e promover o desenvolvimento econômico local, bem como atender às demandas mais urgentes e pequenas de todas as regiões existentes no âmbito do município;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

4.2. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021, apresentado valores praticados nos mercados locais.

4.3. O processo administrativo acompanha de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO

5.1. As especificações e os quantitativos dos itens constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto as Secretária solicitantes conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 20mm	Unidade	10,00		R\$ 1,78	R\$ 17,80
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 25mm	Unidade	10,00		R\$ 2,27	R\$ 22,70
3	ADAPTADORES C/ FRANGER DE 1 X 32mm	Unidade	10,00		R\$ 4,07	R\$ 40,70
4	ADAPTADORES C/ FRANGER DE 20 X 1/2	Unidade	10,00		R\$ 5,15	R\$ 51,50
5	ADAPTADORES C/ FRANGER DE 25 X 3/4	Unidade	10,00		R\$ 6,65	R\$ 66,50
6	ADESIVO INSTANTANEO 3g	Unidade	10,00		R\$ 6,55	R\$ 65,50
7	ADESIVO PLÁSTICO - COLA P/ CANO 75g	Unidade	10,00		R\$ 6,76	R\$ 67,60
8	ADUELA PARA PORTA	Unidade	10,00		R\$ 246,43	R\$ 2.464,30
9	ALAVANCA AÇO 1,5m	Unidade	3,00		R\$ 117,69	R\$ 353,07
10	ALAVANCA LISA 1,5 X 1	Unidade	3,00		R\$ 118,17	R\$ 354,51
11	ALAVANCA LISA 1,5 X 7/8	Unidade	3,00		R\$ 129,62	R\$ 388,86
12	ALAVANCA LISA 1,8 X 7/8	Unidade	3,00		R\$ 129,29	R\$ 387,87
13	ALAVANCA LISA X 1,8 X1	Unidade	3,00		R\$ 144,97	R\$ 434,91
14	ALICATE UNIVERSAL	Unidade	3,00		R\$ 54,82	R\$ 164,46
15	ALUMÍNIO 40cm	kilos	50,00		R\$ 20,19	R\$ 1.009,50
16	ANCINHO C/8 DENTES	Unidade	3,00		R\$ 20,38	R\$ 61,14
17	ANEL VEDAÇÃO CERA	Unidade	10,00		R\$ 11,16	R\$ 111,60
18	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	8,00		R\$ 10,28	R\$ 82,24
19	ANTICORROSÃO SPRAY 300ml	Unidade	10,00		R\$ 16,88	R\$ 168,80
20	ARAME COBREADO OXICETILENICO 1,59mm	kilos	30,00		R\$ 45,68	R\$ 1.370,40
21	ARAME GALVANIZADO	Quilos	30,00		R\$ 21,82	R\$ 654,60
22	ARAME GALVANIZADO Nº 18	Quilos	30,00		R\$ 24,34	R\$ 730,20
23	ARAME RECOZIDO	Quilos	80,00		R\$ 24,76	R\$ 1.980,80
24	ARGAMASSA C/ 20kg	Saco	10,00		R\$ 20,50	R\$ 205,00
25	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	Unidade	10,00		R\$ 70,58	R\$ 705,80
26	ASSENTO VASO SANITÁRIO	Unidade	10,00		R\$ 33,55	R\$ 335,50
27	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	Unidade	10,00		R\$ 288,33	R\$ 2.883,30
28	BLOCO DE CIMENTO MEDIAS 14X19X39	Unidade	5.000,00		R\$ 2,93	R\$ 14.650,00

29	PARALELEPIPEDO 14X19	Unidade	50.000,00		R\$ 1,25	R\$ 62.500,00
30	BLOCO DE CERÂMICA MEDIAS 9X19 X 24 PRIMEIRA	Unidade	12.000,00		R\$ 1,18	R\$ 14.160,00
31	Eps Para Laje 1000 X 330 X 70Mm	Unidade	2.000,00		R\$ 8,30	R\$ 16.600,00
32	BOTINA BORRACHA NOS TAMANHO DO 38 AO 44	Par	10,00		R\$ 42,92	R\$ 429,20
33	BOTINA DE COURO NOS TAMANHOS 38 AO 44	Par	10,00		R\$ 70,87	R\$ 708,70
34	CAP 20mm SOLDÁVEL	Unidade	10,00		R\$ 1,04	R\$ 10,40
35	CAP 25mm SOLDÁVEL	Unidade	10,00		R\$ 1,08	R\$ 10,80
36	CAP 40mm SOLDÁVEL	Unidade	10,00		R\$ 2,19	R\$ 21,90
37	CAP ALUMINIO 2"	Unidade	10,00		R\$ 5,16	R\$ 51,60
38	CAP P/ESGOTO 50mm	Unidade	10,00		R\$ 4,20	R\$ 42,00
39	CHAPA MADEIRITE COMPENSADO 10mm	Unidade	10,00		R\$ 91,23	R\$ 912,30
40	CHAPA MADEIRITE COMPENSADO 15mm	Unidade	10,00		R\$ 98,57	R\$ 985,70
41	CHAPA MADEIRITE COMPENSADO 20mm	Unidade	8,00		R\$ 118,59	R\$ 948,72
42	CHAPA MADEIRITE COMPENSADO 5mm	Unidade	10,00		R\$ 64,42	R\$ 644,20
43	CHAPA MADEIRITE COMPENSADO 9mm	Unidade	10,00		R\$ 74,83	R\$ 748,30
44	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	Unidade	3,00		R\$ 17,99	R\$ 53,97
45	CHAVE DE TESTE 4	Unidade	3,00		R\$ 6,42	R\$ 19,26
46	CHAVE ESTRELA COMBINADA 10mm	Unidade	3,00		R\$ 10,42	R\$ 31,26
47	CHAVE PARA VENTILADOR DE PAREDE	Unidade	3,00		R\$ 47,53	R\$ 142,59
48	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6	Unidade	3,00		R\$ 15,32	R\$ 45,96
49	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 8	Unidade	7,00		R\$ 12,91	R\$ 90,37
50	CHUVEIRO COMUM PLÁSTICO	Unidade	20,00		R\$ 31,90	R\$ 638,00
51	CHUVEIRO SIMPLES COM HASTE	Unidade	10,00		R\$ 10,25	R\$ 102,50
52	CHUVEIRO SIMPLES SEM HASTE	Unidade	20,00		R\$ 9,29	R\$ 185,80
53	COLA DE SILICONE - TUBO DE 300g	Unidade	15,00		R\$ 12,65	R\$ 189,75
54	CONJUNTO LAVATORIO LOUÇA 45 X 38	Unidade	15,00		R\$ 278,85	R\$ 4.182,75
55	CONJUNTO SANITÁRIO 3 PEÇAS	Unidade	15,00		R\$ 559,33	R\$ 8.389,95
56	ESTICADOR CORDOALHA 1/2 x 35cm	Unidade	4,00		R\$ 14,88	R\$ 59,52
57	MPERMEABILIZANTE VULCAN 20L	Unidade	30,00		R\$ 144,46	R\$ 4.333,80
58	JOELHO 1" X 45° BRANCO	Unidade	20,00		R\$ 11,31	R\$ 226,20
59	JOELHO 100mm ESGOTO	Unidade	20,00		R\$ 5,13	R\$ 102,60
60	JOELHO 100mm ESGOTO	Unidade	20,00		R\$ 5,13	R\$ 102,60
61	JOELHO 10X1/2 LR	Unidade	20,00		R\$ 3,75	R\$ 75,00
62	JOELHO 150 X 45° ESGOTO	Unidade	20,00		R\$ 47,63	R\$ 952,60
63	JOELHO 150mm ESGOTO	Unidade	20,00		R\$ 29,15	R\$ 583,00
64	JOELHO 20mm SOLDÁVEL	Unidade	20,00		R\$ 0,89	R\$ 17,80
65	JOELHO 25 X 1/2 LR	Unidade	20,00		R\$ 3,31	R\$ 66,20
66	JOELHO 25mm SOLDÁVEL	Unidade	20,00		R\$ 1,04	R\$ 20,80
67	JOELHO 32mm SOLDÁVEL	Unidade	20,00		R\$ 2,00	R\$ 40,00
68	JOELHO 40mm ESGOTO	Unidade	20,00		R\$ 2,37	R\$ 47,40
69	JOELHO 40mm SOLDÁVEL	Unidade	20,00		R\$ 3,80	R\$ 76,00
70	JOELHO 50mm ESGOTO	Unidade	20,00		R\$ 3,47	R\$ 69,40
71	JOELHO 50mm SOLDÁVEL	Unidade	20,00		R\$ 4,59	R\$ 91,80
72	JOELHO 60mm ESGOTO	Unidade	20,00		R\$ 12,41	R\$ 248,20
73	JOELHO 75mm ESGOTO	Unidade	20,00		R\$ 5,26	R\$ 105,20
74	JOELHO 90 ESGOTO 50mm	Unidade	20,00		R\$ 3,10	R\$ 62,00
75	JOELHO AZUL 20 X 1/2 BUCHA DE LATÃO	Unidade	20,00		R\$ 4,78	R\$ 95,60
76	JOELHO DE 100 DE 45° ESGOTO	Unidade	20,00		R\$ 8,20	R\$ 164,00
77	JOELHO DE 40 DE 45° ESGOTO	Unidade	20,00		R\$ 2,30	R\$ 46,00
78	KIT ACESSÓRIO COM 5 PEÇAS PARA BANHEIRO	Unidade	10,00		R\$ 74,54	R\$ 745,40
79	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA 1 1/2	Unidade	10,00		R\$ 62,60	R\$ 626,00
80	KIT PARA BANHEIRO 4 PEÇAS	Unidade	10,00		R\$ 67,23	R\$ 672,30
81	LAVATÓRIO BANHEIRO	Unidade	20,00		R\$ 154,03	R\$ 3.080,60
82	LAVATÓRIO COZINHA	Unidade	15,00		R\$ 195,32	R\$ 2.929,80
83	LUVA 20 X 1/2 AZUL	Unidade	10,00		R\$ 6,02	R\$ 60,20
84	LUVA DE CORRER 20mm	Unidade	10,00		R\$ 5,27	R\$ 52,70
85	LUVA DE CORRER 25mm	Unidade	10,00		R\$ 9,50	R\$ 95,00
86	LUVA DE CORRER 32mm	Unidade	10,00		R\$ 12,56	R\$ 125,60
87	LUVA DE CORRER 40mm	Unidade	10,00		R\$ 14,61	R\$ 146,10

88	LUVA DE CORRER 50mm SOLDÁVEL	Unidade	10,00	R\$ 18,48	R\$ 184,80
89	LUVA DE CORRER 75 ESGOTO	Unidade	10,00	R\$ 12,39	R\$ 123,90
90	LUVA DE COURO VAQUETA	Par	10,00	R\$ 22,31	R\$ 223,10
91	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC S R M AZUL 25mm X 1/2	Unidade	10,00	R\$ 4,29	R\$ 42,90
92	LUVA ELETRODUTO 1"	Unidade	10,00	R\$ 2,90	R\$ 29,00
93	LUVA ESGOTO 100mm	Unidade	10,00	R\$ 4,26	R\$ 42,60
94	LUVA ESGOTO 150mm	Unidade	10,00	R\$ 19,71	R\$ 197,10
95	LUVA ESGOTO 40mm	Unidade	10,00	R\$ 1,55	R\$ 15,50
96	LUVA ESGOTO 50mm	Unidade	10,00	R\$ 2,28	R\$ 22,80
97	LUVA ESGOTO 75mm	Unidade	10,00	R\$ 3,98	R\$ 39,80
98	LUVA L/R 20mm X 1/2	Unidade	10,00	R\$ 1,98	R\$ 19,80
99	LUVA L/R 25mm X 3/4	Unidade	10,00	R\$ 2,17	R\$ 21,70
100	LUVA LÁTEX PA (P-M-G)	Par	10,00	R\$ 9,56	R\$ 95,60
101	LUVA RASPA	Par	10,00	R\$ 12,72	R\$ 127,20
102	LUVA SOLDÁVEL 20mm	Unidade	10,00	R\$ 0,86	R\$ 8,60
103	LUVA SOLDÁVEL 25mm	Unidade	10,00	R\$ 0,97	R\$ 9,70
104	LUVA SOLDÁVEL 32mm	Unidade	10,00	R\$ 2,02	R\$ 20,20
105	LUVA SOLDÁVEL 40mm	Unidade	10,00	R\$ 3,05	R\$ 30,50
106	LUVA SOLDÁVEL 50mm	Unidade	10,00	R\$ 4,07	R\$ 40,70
107	MANGUEIRA 15m TRANÇADA	Unidade	10,00	R\$ 59,59	R\$ 595,90
108	MANGUEIRA DE 30m ¾	Unidade	10,00	R\$ 173,66	R\$ 1.736,60
109	MASSA ADESIVA 100g	Unidade	10,00	R\$ 11,37	R\$ 113,70
110	MASSA ADESIVA 50g	Unidade	10,00	R\$ 9,44	R\$ 94,40
111	MICTÓRIO BRANCO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO	Unidade	10,00	R\$ 357,61	R\$ 3.576,10
112	NIPEL 1"	Unidade	10,00	R\$ 2,11	R\$ 21,10
113	NIPEL 3/4 ROSCA	Unidade	10,00	R\$ 1,20	R\$ 12,00
114	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO 10	Unidade	10,00	R\$ 3,26	R\$ 32,60
115	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO 8	Unidade	10,00	R\$ 2,13	R\$ 21,30
116	PASSADOR DE FIO COM ALMA DE AÇO 10 METROS	Unidade	10,00	R\$ 15,80	R\$ 158,00
117	PIA FIBRA 100 X 50	Unidade	10,00	R\$ 121,06	R\$ 1.210,60
118	PIA FIBRA 120 X 50	Unidade	10,00	R\$ 140,09	R\$ 1.400,90
119	PIA FIBRA 140 X 50	Unidade	10,00	R\$ 155,17	R\$ 1.551,70
120	PIA FIBRA 160 X 50	Unidade	10,00	R\$ 188,46	R\$ 1.884,60
121	PIA INOX 120 X 52 COM UMA CUBA	Unidade	10,00	R\$ 250,33	R\$ 2.503,30
122	PIA INOX 140 X 52 COM UMA CUBA	Unidade	10,00	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
123	PIA INOX 160 X 52 COM UMA CUBA	Unidade	10,00	R\$ 333,17	R\$ 3.331,70
124	PIA INOX 180 X 52 COM DUAS CUBAS	Unidade	10,00	R\$ 540,57	R\$ 5.405,70
125	PINO 2P TRIANGULAR 90° 10A/250V, CINZA	Unidade	10,00	R\$ 11,17	R\$ 111,70
126	PINO 3 SAÍDA	Unidade	10,00	R\$ 7,31	R\$ 73,10
127	PINO 3 SAÍDAS 10A/250V, CINZA	Unidade	10,00	R\$ 7,20	R\$ 72,00
128	PINO FÊMEA	Unidade	10,00	R\$ 3,81	R\$ 38,10
129	PINO FÊMEA LUSTER 10A/250V, CINZA	Unidade	10,00	R\$ 7,11	R\$ 71,10
130	PINO MACHO	Unidade	10,00	R\$ 3,66	R\$ 36,60
131	PINO MACHO GIGANTE	Unidade	10,00	R\$ 7,76	R\$ 77,60
132	REGISTRO ESFERA 20mm	Unidade	10,00	R\$ 6,75	R\$ 67,50
133	REGISTRO ESFERA 25mm	Unidade	10,00	R\$ 6,89	R\$ 68,90
134	REGISTRO ESFERA 40mm	Unidade	10,00	R\$ 15,11	R\$ 151,10
135	REGISTRO ESFERA 50mm	Unidade	10,00	R\$ 21,28	R\$ 212,80
136	REPARO VÁLVULA DESCARGA	Unidade	10,00	R\$ 78,67	R\$ 786,70
137	RESINA MANTA TÉRMICA 18 LITROS	Unidade	10,00	R\$ 378,33	R\$ 3.783,30
138	SERRA AÇO RÁPIDO	Unidade	10,00	R\$ 14,85	R\$ 148,50
139	SIFÃO SANFONADO DUPLO	Unidade	20,00	R\$ 13,38	R\$ 267,60
140	SIFÃO SANFONADO LAVATÓRIO	Unidade	10,00	R\$ 6,29	R\$ 62,90
141	SIFÃO SANFONADO PIA	Unidade	10,00	R\$ 6,92	R\$ 69,20
142	TE 100 X 50mm ESGOTO	Unidade	10,00	R\$ 9,65	R\$ 96,50
143	TE 100mm ESGOTO	Unidade	10,00	R\$ 11,88	R\$ 118,80
144	TE 150mm ESGOTO	Unidade	10,00	R\$ 52,47	R\$ 524,70
145	TE 40mm ESGOTO	Unidade	10,00	R\$ 2,86	R\$ 28,60
146	TE 50mm ESGOTO	Unidade	10,00	R\$ 5,22	R\$ 52,20
147	TE 75mm ESGOTO	Unidade	10,00	R\$ 10,91	R\$ 109,10
148	TESOURA P/ GRAMA 12"	Unidade	10,00	R\$ 38,69	R\$ 386,90
149	TINTA LÁTEX ECONÔMICA ACRÍLICA 18 LITROS CORESDIVERSAS	Unidade	40,00	R\$ 257,34	R\$ 10.293,60
150	TORNEIRA BANHEIRO	Unidade	10,00	R\$ 12,26	R\$ 122,60
151	TORNEIRA BICA MÓVEL 1/2	Unidade	10,00	R\$ 52,40	R\$ 524,00

152	TORNEIRA BOIA HASTE ALUMINIO 1/2"	Unidade	10,00		R\$ 11,81	R\$ 118,10
153	TORNEIRA BOIA HASTE ALUMINIO 3/4"	Unidade	10,00		R\$ 12,84	R\$ 128,40
154	TORNEIRA COZINHA	Unidade	10,00		R\$ 10,18	R\$ 101,80
155	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2" METAL	Unidade	10,00		R\$ 73,89	R\$ 738,90
156	TORNEIRA LAVATÓRIO 3/4 - METAL	Unidade	10,00		R\$ 69,60	R\$ 696,00
157	TORNEIRA LONGA 1/2	Unidade	10,00		R\$ 6,76	R\$ 67,60
158	TORNEIRA METAL GIRATÓRIA 1/2 PAREDE	Unidade	10,00		R\$ 80,27	R\$ 802,70
159	TORNEIRA PIA 1128 1 / 2 METAL	Unidade	10,00		R\$ 62,03	R\$ 620,30
160	TORNEIRA PIA 1158 3 /42	Unidade	10,00		R\$ 56,35	R\$ 563,50
161	TORNEIRA PLÁSTICA COM 23cm PARA PIA	Unidade	10,00		R\$ 11,49	R\$ 114,90
162	TORNEIRA PLÁSTICA COM ALAVANCA	Unidade	10,00		R\$ 3,68	R\$ 36,80
163	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIN 1/2 1128.	Unidade	10,00		R\$ 3,87	R\$ 38,70
164	TORQUESA ARMADOR 12	Unidade	3,00		R\$ 33,16	R\$ 99,48
165	TRENA 3m x 19mm COM AUTO TRAVA E PONTA IMANTADA	Unidade	3,00		R\$ 15,09	R\$ 45,27
166	TRENA 8m COM TRAVA	Unidade	3,00		R\$ 37,11	R\$ 111,33
167	TRENA 10m COM TRAVA	Unidade	3,00		R\$ 53,62	R\$ 160,86
168	TUBO DE DESCARGA C/JOELHO AZUL N.18	Unidade	20,00		R\$ 14,88	R\$ 297,60
169	TUBO DESCARGA C/ CURVA EXT.	Unidade	20,00		R\$ 15,05	R\$ 301,00
170	TUBO ESGOTO 100mm BARRA C/6m	Unidade	10,00		R\$ 65,00	R\$ 650,00
171	TUBO ESGOTO 150mm BARRA C/6m	Unidade	10,00		R\$ 180,27	R\$ 1.802,70
172	TUBO ESGOTO 40mm BARRA C/6m	Unidade	10,00		R\$ 31,17	R\$ 311,70
173	TUBO ESGOTO 50mm BARRA C/6m	Unidade	10,00		R\$ 45,75	R\$ 457,50
174	TUBO ESGOTO 60mm BARRA C/6m	Unidade	10,00		R\$ 42,99	R\$ 429,90
175	TUBO ESGOTO 75mm BARRA C/6m	Unidade	10,00		R\$ 67,01	R\$ 670,10
176	TUBO GALVANIZADO 2" C/ 3m	Unidade	10,00		R\$ 106,27	R\$ 1.062,70
177	TUBO SOLDÁVEL 20mm BARRA C/6m	Unidade	10,00		R\$ 14,86	R\$ 148,60
178	TUBO SOLDÁVEL 25mm BARRA C/6m	Unidade	10,00		R\$ 20,66	R\$ 206,60
179	TUBO SOLDÁVEL 32mm BARRA C/6m	Unidade	10,00		R\$ 52,09	R\$ 520,90
180	TUBO SOLDÁVEL 40mm BARRA C/6m	Unidade	10,00		R\$ 62,05	R\$ 620,50
181	TUBO SOLDÁVEL 50mm BARRA C/6m	Unidade	10,00		R\$ 60,03	R\$ 600,30
182	VÁLVULA DESCARGA	Unidade	10,00		R\$ 195,92	R\$ 1.959,20
183	VÁLVULA LAVATÓRIO	Unidade	10,00		R\$ 4,55	R\$ 45,50
184	VASO SANITÁRIO	Unidade	10,00		R\$ 221,60	R\$ 2.216,00
185	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 3/16" CA-60com 12m	Barra	400,00		R\$ 15,56	R\$ 6.224,00
186	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 3/8" CA-50 com12m	Barra	200,00		R\$ 56,41	R\$ 11.282,00
187	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 5/16" CA-50com 12m	Barra	420,00		R\$ 43,12	R\$ 18.110,40
188	BROXA VIDEA 3/8"	Unidade	100,00		R\$ 18,07	R\$ 1.807,00
189	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA PEQUENA	Unidade	20,00		R\$ 8,23	R\$ 164,60
190	BROXA RETANGULAR PLÁSTICO GRANDE	Unidade	20,00		R\$ 10,18	R\$ 203,60
191	BUCHA ARRUELA 1" - METAL	Unidade	20,00		R\$ 2,17	R\$ 43,40
192	BUCHA ARRUELA 3/4" - METAL	Unidade	20,00		R\$ 1,90	R\$ 38,00
193	BUCHA NYLON 06	Unidade	50,00		R\$ 0,11	R\$ 5,50
194	BUCHA NYLON 07	Unidade	10,00		R\$ 0,14	R\$ 1,40
195	BUCHA NYLON 10	Unidade	10,00		R\$ 0,48	R\$ 4,80
196	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40x32mm	Unidade	10,00		R\$ 1,60	R\$ 16,00
197	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50x40mm	Unidade	20,00		R\$ 3,63	R\$ 72,60
198	CAIXA 4x2" REFORÇADA	Unidade	30,00		R\$ 2,20	R\$ 66,00
199	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR – 9l	Unidade	10,00		R\$ 52,28	R\$ 522,80
200	CAIXA DAGUA 2000 L	Unidade	5,00		R\$ 1.140,99	R\$ 5.704,95
201	CAL 5kg	Saco	100,00		R\$ 16,43	R\$ 1.643,00
202	CARRINHO DE MÃO PNEU CÂMARA	Unidade	25,00		R\$ 234,63	R\$ 5.865,75
203	CHAVE BOCA FIXA 10 MM	Unidade	2,00		R\$ 11,58	R\$ 23,16
204	CIMENTO CIII SACO COM 50 KG	Saco	700,00		R\$ 45,97	R\$ 32.179,00
205	COLA BRANCA DE 1kg	Unidade	10,00		R\$ 25,81	R\$ 258,10

206	COLA BRANCA DE 500gr	Unidade	10,00		R\$ 17,53	R\$ 175,30
207	COLA FÓRMICA 200gr	Unidade	10,00		R\$ 20,89	R\$ 208,90
208	COLA FÓRMICA 750gr	Unidade	10,00		R\$ 33,13	R\$ 331,30
209	COLHER PEDREIRO 10"	Unidade	10,00		R\$ 30,77	R\$ 307,70
210	COLHER PEDREIRO 9"	Unidade	10,00		R\$ 29,31	R\$ 293,10
211	COLHER PEDREIRO 8"	Unidade	10,00		R\$ 28,97	R\$ 289,70
212	COMPENSADO 15mm 2,20m X 1,60m	Unidade	50,00		R\$ 185,56	R\$ 9.278,00
213	COMPENSADO 4mm 2,20m X 1,60m	Unidade	50,00		R\$ 90,47	R\$ 4.523,50
214	CORANTE 50ml PARA TINTA LATEX	Unidade	20,00		R\$ 5,87	R\$ 117,40
215	CURVA 1"X90° ELETRODUTO	Unidade	10,00		R\$ 4,14	R\$ 41,40
216	CURVA 3/4X90° ELETRODUTO	Unidade	10,00		R\$ 3,69	R\$ 36,90
217	DOBRADIÇA 3,1/2 X 3" - 3 unid. em cada cartela	Unidade	40,00		R\$ 12,55	R\$ 502,00
218	ELETRODO 3,25	Quilos	15,00		R\$ 29,55	R\$ 443,25
219	ENGATE FLEXIVEL PLÁSTICO ½ 40cm	Unidade	10,00		R\$ 4,24	R\$ 42,40
220	ENXADA LARGA COM CABO	Unidade	20,00		R\$ 71,45	R\$ 1.429,00
221	ESPAÇADOR PARA PISO COM 100	Unidade	10,00		R\$ 3,52	R\$ 35,20
222	ESPATULA 6cm AÇO CABO MADEIRA	Unidade	10,00		R\$ 7,11	R\$ 71,10
223	ESQUADRO ALUMÍNIO PEDREIRO	Unidade	10,00		R\$ 22,60	R\$ 226,00
224	ESTOPA	Pacote	10,00		R\$ 19,21	R\$ 192,10
225	FACÃO Nº 20	Unidade	5,00		R\$ 33,96	R\$ 169,80
226	FECHADURA BANHEIRO	Unidade	10,00		R\$ 48,22	R\$ 482,20
227	FECHADURA CROMADA PARA PORTÃO	Unidade	20,00		R\$ 80,76	R\$ 1.615,20
228	FECHADURA INOX EXTERNA	Unidade	20,00		R\$ 119,55	R\$ 2.391,00
229	FECHADURA SOBREPOR	Unidade	20,00		R\$ 105,34	R\$ 2.106,80
230	FECHADURA SOBREPOR TIPO CAIXÃO	Unidade	10,00		R\$ 18,45	R\$ 184,50
231	FERROLHO 3" GALVANIZADO	Unidade	10,00		R\$ 10,10	R\$ 101,00
232	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 4"	Unidade	10,00		R\$ 12,58	R\$ 125,80
233	FERROLHO FIO 2" 1/2	Unidade	10,00		R\$ 10,68	R\$ 106,80
234	FITA CREPE 18mm X 50m	Unidade	10,00		R\$ 6,05	R\$ 60,50
235	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10m	Unidade	20,00		R\$ 2,39	R\$ 47,80
236	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25m	Unidade	20,00		R\$ 3,68	R\$ 73,60
237	FIXADOR DE TINTA EM PÓ	Unidade	20,00		R\$ 13,11	R\$ 262,20
238	FOICE	Unidade	10,00		R\$ 36,55	R\$ 365,50
239	FORRO PVC 0,10cm X 6m	Metro	500,00		R\$ 28,33	R\$ 14.165,00
240	GRAMPO ISOLANTE 14/16 CAIXA	Unidade	10,00		R\$ 9,60	R\$ 96,00
241	LÂMINA DE SERRA VERMELHA C/ 18 DENTES	Unidade	20,00		R\$ 11,82	R\$ 236,40
242	LÂMINA SERRA	Unidade	10,00		R\$ 12,56	R\$ 125,60
243	LIMA ENXADA 8"	Unidade	10,00		R\$ 17,97	R\$ 179,70
244	LINHA PEDREIRO 100m	Unidade	10,00		R\$ 11,23	R\$ 112,30
245	LIXA FERRO 36	Unidade	50,00		R\$ 3,51	R\$ 175,50
246	LIXA FERRO 50	Unidade	50,00		R\$ 3,60	R\$ 180,00
247	LIXA MASSA 100	Unidade	50,00		R\$ 0,97	R\$ 48,50
248	LIXA MASSA 120	Unidade	50,00		R\$ 0,93	R\$ 46,50
249	LIXA MASSA 60	Unidade	50,00		R\$ 0,90	R\$ 45,00
250	LIXA MASSA 80	Unidade	50,00		R\$ 0,94	R\$ 47,00
251	LONA PRETA COM 4m LARGURA 100 m	Metro	1.000,00		R\$ 11,76	R\$ 11.760,00
252	LUVA DE SEGURANÇA	Par	20,00		R\$ 80,28	R\$ 1.605,60
253	MADERITE 9mm	Unidade	50,00		R\$ 83,33	R\$ 4.166,50
254	MARTELO 25mm	Unidade	10,00		R\$ 37,12	R\$ 371,20
255	MARTELO 27mm	Unidade	10,00		R\$ 41,97	R\$ 419,70
256	MÁSCARA DESCARTÁVEL	Unidade	200,00		R\$ 3,41	R\$ 682,00
257	MASSA ACRÍLICA 18l	Unidade	200,00		R\$ 199,30	R\$ 39.860,00
258	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 900gr	Saco	60,00		R\$ 84,76	R\$ 5.085,60
259	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LAT 18l	Litro	50,00		R\$ 199,11	R\$ 9.955,50
260	MASSA CORRIDA ACRÍLICA SC 15kg	Saco	80,00		R\$ 42,73	R\$ 3.418,40
261	MASSA CORRIDA PVA 900gr	Quilos	50,00		R\$ 15,61	R\$ 780,50
262	MASSA CORRIDA PVA LAT 18l	Unidade	40,00		R\$ 109,29	R\$ 4.371,60
263	MASSA CORRIDA PVA SC 15kg	Saco	60,00		R\$ 30,97	R\$ 1.858,20
264	MASSA PLÁSTICA 1kg	Unidade	40,00		R\$ 28,28	R\$ 1.131,20
265	PÁ DE BICO 3"	Unidade	20,00		R\$ 33,06	R\$ 661,20
266	PÁ DE BICO 4"	Unidade	20,00		R\$ 40,03	R\$ 800,60
267	PARAFUSO 10mm P/ VASO SANITÁRIO C/ 2UNIDADES - METAL	Cartela	50,00		R\$ 11,13	R\$ 556,50
268	PARAFUSO 3/8"X2" GALVANIZADO	Unidade	80,00		R\$ 1,78	R\$ 142,40
269	PARAFUSO 3/8"X4 1/2" GALVANIZADO	Unidade	80,00		R\$ 2,13	R\$ 170,40
270	PARAFUSO 3/8x2" GALVANIZADO	Unidade	80,00		R\$ 2,30	R\$ 184,00

271	PARAFUSO GALVANIZADO 3/8x4,1/2"	Unidade	80,00		R\$ 2,03	R\$ 162,40
272	PARAFUSO FENDA 3,8x20mm	Unidade	80,00		R\$ 0,31	R\$ 24,80
273	PARAFUSO FENDA 3,8x40mm	Unidade	80,00		R\$ 0,32	R\$ 25,60
274	PARAFUSO FENDA 4,2x40mm	Unidade	80,00		R\$ 0,39	R\$ 31,20
275	PARAFUSO FENDA 4,5x45mm	Unidade	80,00		R\$ 0,41	R\$ 32,80
276	PARAFUSO FENDA 4,8x32mm	Unidade	80,00		R\$ 0,42	R\$ 33,60
277	PARAFUSO FENDA 4,8x40mm	Unidade	80,00		R\$ 0,46	R\$ 36,80
278	PARAFUSO FENDA 4,8x50mm	Unidade	80,00		R\$ 0,53	R\$ 42,40
279	PARAFUSO FENDA 5,5x65mm	Unidade	80,00		R\$ 0,55	R\$ 44,00
280	PARAFUSO FENDA 5,5x90mm	Unidade	80,00		R\$ 0,70	R\$ 56,00
281	PARAFUSO FRANCÊS 3/8"x3,1/2" POLIDO	Unidade	80,00		R\$ 1,99	R\$ 159,20
282	PARAFUSO FRANCÊS 3/8"x9" GALVANIZADO	Unidade	80,00		R\$ 4,70	R\$ 376,00
283	PARAFUSO FRANCÊS 5/16x2" GALVANIZADO	Unidade	80,00		R\$ 1,13	R\$ 90,40
284	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4"x50mm	Unidade	80,00		R\$ 0,56	R\$ 44,80
285	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4"x75mm	Unidade	80,00		R\$ 0,88	R\$ 70,40
286	PÊ DE CABRA	Unidade	5,00		R\$ 75,49	R\$ 377,45
287	PENEIRA ARROZ	Unidade	10,00		R\$ 26,61	R\$ 266,10
288	PENEIRA DE ARAME	Unidade	10,00		R\$ 25,55	R\$ 255,50
289	PENEIRA FEIJÃO	Unidade	10,00		R\$ 25,53	R\$ 255,30
290	PICARETA ALVIÃO C/ CABO DE MADEIRA	Unidade	10,00		R\$ 106,10	R\$ 1.061,00
291	PICARETA SEM CABO	Unidade	10,00		R\$ 76,36	R\$ 763,60
292	PIGMENTO P/ CIMENTO VERMELHO 250g	Unidade	100,00		R\$ 16,44	R\$ 1.644,00
293	PIGMENTO PARA CIMENTO VERMELHO 500g	Unidade	100,00		R\$ 22,75	R\$ 2.275,00
294	PLACA 4x2 COM FURO	Unidade	30,00		R\$ 2,58	R\$ 77,40
295	PLACA 4x2 SEM FURO	Unidade	30,00		R\$ 5,42	R\$ 162,60
296	PLACA 4x4 COM FURO	Unidade	30,00		R\$ 5,27	R\$ 158,10
297	PLACA 4x4 SEM FURO	Unidade	30,00		R\$ 11,68	R\$ 350,40
298	PLACA CEGA	Unidade	30,00		R\$ 2,80	R\$ 84,00
299	PLACA CEGA 4X2"	Unidade	30,00		R\$ 2,88	R\$ 86,40
300	PLAINA POTENCIA NÃO INFERIOR A 700 WATS 220 VOLTS	Unidade	5,00		R\$ 778,63	R\$ 3.893,15
301	PNEU S/ CÂMARA REMOLDADO PARA CARRO DE MÃO	Unidade	10,00		R\$ 46,00	R\$ 460,00
302	PORTA CADEADO GALVANIZADO 3.1/2	Unidade	10,00		R\$ 7,10	R\$ 71,00
303	PORTA CADEADO GALVANIZADO 2.1/2 1305-0	Unidade	10,00		R\$ 7,13	R\$ 71,30
304	PORTA INTERNA SEMI OCA 60 X 2,10	Unidade	15,00		R\$ 177,90	R\$ 2.668,50
305	PORTA INTERNA SEMI OCA 70 X 2,10	Unidade	15,00		R\$ 179,26	R\$ 2.688,90
306	PORTA INTERNA SEMI OCA 80 X 2,10	Unidade	15,00		R\$ 190,31	R\$ 2.854,65
307	PORTA LISA VIROLA 60cm	Unidade	15,00		R\$ 156,18	R\$ 2.342,70
308	PORTA LISA VIROLA 70cm	Unidade	15,00		R\$ 157,81	R\$ 2.367,15
309	PREGO 1,1/2 X 13 15 X 18	Quilos	20,00		R\$ 24,62	R\$ 492,40
310	PREGO 12 x 12 1 x 15	Quilos	20,00		R\$ 28,39	R\$ 567,80
311	PREGO 2,1/2 x 10 (18 x 27)	kilos	20,00		R\$ 22,78	R\$ 455,60
312	PREGO 3,1/2 x 9 19 x 39	kilos	20,00		R\$ 20,13	R\$ 402,60
313	PREGO 3/4 x 17 10 x 09	Quilos	20,00		R\$ 29,66	R\$ 593,20
314	PREGO POLIDO 1,1/2 x 13 c/ cabeça	kilos	20,00		R\$ 24,62	R\$ 492,40
315	PREGO POLIDO 10 x 10 c/ cabeça	Quilos	20,00		R\$ 29,66	R\$ 593,20
316	PREGO POLIDO 2,1/2 x 12 s/ cabeça	kilos	20,00		R\$ 31,34	R\$ 626,80
317	PREGO POLIDO 3 x 9 c/ cabeça	kilos	20,00		R\$ 18,00	R\$ 360,00
318	PULSADOR DE EMBUTIR	Unidade	2,00		R\$ 7,98	R\$ 15,96
319	RACK S1 REFORÇADO	Unidade	10,00		R\$ 23,67	R\$ 236,70
320	RALO SIFONADO 100x40mm	Unidade	24,00		R\$ 13,75	R\$ 330,00
321	Herbicida 20 L	Unidade	14,00		R\$ 481,83	R\$ 6.745,62
322	REDUÇÃO 100 X 50 ESGOTO	Unidade	10,00		R\$ 7,48	R\$ 74,80
323	REDUÇÃO 150 x 100 ESGOTO	Unidade	10,00		R\$ 26,72	R\$ 267,20
324	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40	Unidade	10,00		R\$ 3,37	R\$ 33,70
325	RÉGUA ALUMÍNIO PESADA	Unidade	10,00		R\$ 58,44	R\$ 584,40
326	REJUNTE diversas cores	Unidade	10,00		R\$ 11,25	R\$ 112,50
327	RESINA ACRÍLICA LATA DE 5	kilos	10,00		R\$ 164,67	R\$ 1.646,70
328	RODA FORRO BARRA COM 6m	Unidade	10,00		R\$ 37,13	R\$ 371,30
329	ROLO DE ESPUMA 15cm	Unidade	20,00		R\$ 6,38	R\$ 127,60
330	ROLO DE ESPUMA 23cm	Unidade	10,00		R\$ 12,08	R\$ 120,80
331	ROLO DE ESPUMA 5cm	Unidade	10,00		R\$ 4,40	R\$ 44,00

332	ROLO DE ESPUMA 9cm	Unidade	10,00		R\$ 9,18	R\$ 91,80
333	ROLO DE LÃ 23cm ANTI-GOTA COM SUPORTE	Unidade	10,00		R\$ 15,83	R\$ 158,30
334	ROLO DE LÃ 23cm COMUM	Unidade	10,00		R\$ 20,45	R\$ 204,50
335	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15cm	Unidade	10,00		R\$ 18,61	R\$ 186,10
336	ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO EXTRA 23cm	Unidade	10,00		R\$ 24,56	R\$ 245,60
337	ROLO PINTURA POLYESTER 15cm C/CABO	Unidade	10,00		R\$ 10,44	R\$ 104,40
338	ROLO PINTURA POLYESTER 5cm C/CABO	Unidade	10,00		R\$ 5,53	R\$ 55,30
339	ROLO TEXTURADOR	Unidade	10,00		R\$ 28,67	R\$ 286,70
340	SELADOR PARA PAREDES 3,6l	Unidade	10,00		R\$ 35,20	R\$ 352,00
341	SERROTE DIAMANTADO	Unidade	6,00		R\$ 43,87	R\$ 263,22
342	SOLVENTE TIPO AGUARRÁS 900m	Unidade	10,00		R\$ 19,95	R\$ 199,50
343	SOLVENTE TIPO AGUARRÁS LATA 18l	Unidade	10,00		R\$ 262,67	R\$ 2.626,70
344	TELHA ACRÍLICA 0,19 x 0,50	Unidade	10,00		R\$ 18,57	R\$ 185,70
345	TELHA ACRÍLICA ONDULADA	Unidade	10,00		R\$ 21,98	R\$ 219,80
346	TELHA AMIANTO 244 X 050	Unidade	20,00		R\$ 24,45	R\$ 489,00
347	TELHA de cerâmica (quadrada)	Unidade	2.000,00		R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
348	TELHA de cerâmica (redonda)	Unidade	5.000,00		R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
349	TELHA de fibrocimento modelo ondulado 1,22x0,92	Unidade	30,00		R\$ 75,33	R\$ 2.259,90
350	TÊ DE 20mm SOLDAVEL	Unidade	10,00		R\$ 1,06	R\$ 10,60
351	TÊ DE 25mm SOLDAVEL	Unidade	10,00		R\$ 1,61	R\$ 16,10
352	TÊ DE 32mm SOLDAVEL	Unidade	10,00		R\$ 2,51	R\$ 25,10
353	TÊ DE 40mm SOLDAVEL	Unidade	10,00		R\$ 3,98	R\$ 39,80
354	TÊ DE 50mm SOLDAVEL	Unidade	10,00		R\$ 9,11	R\$ 91,10
355	THINNER 900ml	Litro	10,00		R\$ 14,89	R\$ 148,90
356	TINTA ACRÍLICA AZUL PROFUNDO 18L	Lata	10,00		R\$ 330,67	R\$ 3.306,70
357	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18L	Lata	10,00		R\$ 254,23	R\$ 2.542,30
358	TINTA ACRÍLICA VERMELHO CARDIAL 18L	Lata	10,00		R\$ 286,85	R\$ 2.868,50
359	TINTA EM PÓ 2kg	Pacote	10,00		R\$ 9,46	R\$ 94,60
360	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6l - CORES VARIADAS	Galão	10,00		R\$ 111,31	R\$ 1.113,10
361	TINTA LATEX 18L DE SEGUNDA	Lata	10,00		R\$ 128,54	R\$ 1.285,40
362	TINTA LATEX 3,6L - CORES VARIADAS	Galão	10,00		R\$ 81,42	R\$ 814,20
363	TINTA LATEX ACRÍLICA 18lt	Lata	40,00		R\$ 251,63	R\$ 10.065,20
364	TINTA LATEX ACRÍLICA 3,6lt	Galão	20,00		R\$ 128,54	R\$ 2.570,80
365	TINTA PARA PISO 18lt	Unidade	30,00		R\$ 355,04	R\$ 10.651,20
366	TINTA PARA PISO 3,6lt	Unidade	10,00		R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
367	TINTA SPRAY 360ml	Galão	10,00		R\$ 18,00	R\$ 180,00
368	TRINCHA 1"	Unidade	10,00		R\$ 3,99	R\$ 39,90
369	TRINCHA 1.1/2"	Unidade	10,00		R\$ 3,99	R\$ 39,90
370	TRINCHA 1/2"	Unidade	10,00		R\$ 2,41	R\$ 24,10
371	TRINCHA 2"	Unidade	10,00		R\$ 4,73	R\$ 47,30
372	TRINCHA 3/4"	Unidade	10,00		R\$ 2,86	R\$ 28,60
373	VASCULHANTE E JANELA EM ALUMÍNIO 100x120mm	Unidade	10,00		R\$ 320,50	R\$ 3.205,00
374	VASCULHANTE E JANELA EM ALUMÍNIO 100x180mm	Unidade	10,00		R\$ 469,43	R\$ 4.694,30
375	VERNIZ 3,6l INTERIOR	Unidade	10,00		R\$ 117,34	R\$ 1.173,40
376	ZARÇAO 900ml	Unidade	10,00		R\$ 31,49	R\$ 314,90
377	BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	Unidade	10,00		R\$ 8,33	R\$ 83,30
378	BOCAL DE LOUÇA E27	Unidade	10,00		R\$ 4,10	R\$ 41,00
379	BOCAL DE LOUÇA FIXA	Unidade	10,00		R\$ 3,91	R\$ 39,10
380	BOCAL DE LOUÇA LUM PUB E40	Unidade	10,00		R\$ 7,59	R\$ 75,90
381	BOCAL DE RABICHO	Unidade	10,00		R\$ 3,07	R\$ 30,70
382	BOCAL SEM CHAVE	Unidade	10,00		R\$ 3,83	R\$ 38,30
383	BRAÇO AO TEMPO/LUMINÁRIA PÚBLICA	Unidade	10,00		R\$ 283,37	R\$ 2.833,70
384	BUCHA s10	Unidade	10,00		R\$ 0,55	R\$ 5,50
385	BUCHA s6	Unidade	10,00		R\$ 0,39	R\$ 3,90
386	BUCHA s8	Unidade	10,00		R\$ 0,46	R\$ 4,60
387	CABO FLEXÍVEL 1,5mm (rolo c/100m) azul	Unidade	10,00		R\$ 165,99	R\$ 1.659,90
388	CABO FLEXÍVEL 1,5mm (rolo c/100m) preto	Unidade	10,00		R\$ 167,00	R\$ 1.670,00
389	CABO FLEXÍVEL 10mm (rolo c/ 100m) preto	Unidade	10,00		R\$ 955,37	R\$ 9.553,70

390	CABO FLEXÍVEL 10mm (rolo c/100m) azul	Unidade	10,00		R\$ 1.015,51	R\$ 10.155,10
391	CABO FLEXÍVEL 2,5mm (rolo c/100m) preto	Unidade	10,00		R\$ 245,90	R\$ 2.459,00
392	CABO FLEXÍVEL 2,5mm (rolo c/100m) azul	Unidade	10,00		R\$ 245,90	R\$ 2.459,00
393	CABO FLEXÍVEL 4mm (rolo c/100m) azul	Unidade	10,00		R\$ 398,33	R\$ 3.983,30
394	CABO FLEXÍVEL 6,0mm (rolo c/100m)	Unidade	10,00		R\$ 471,96	R\$ 4.719,60
395	CAIXA 4 X 2	Unidade	10,00		R\$ 1,59	R\$ 15,90
396	CAIXA 4 X 4 REFORÇADA	Unidade	10,00		R\$ 4,77	R\$ 47,70
397	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	Unidade	10,00		R\$ 54,79	R\$ 547,90
398	CAIXA SISTEMA X EXTERNA	Unidade	10,00		R\$ 14,41	R\$ 144,10
399	CANALETA SISTEMA "X" 20 X 10 X 2000mm	Unidade	10,00		R\$ 7,87	R\$ 78,70
400	CHUVEIRO ELÉTRICO 4400W 110v	Unidade	10,00		R\$ 87,33	R\$ 873,30
401	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70	Unidade	10,00		R\$ 12,63	R\$ 126,30
402	CONECTOR ISPLIT BOLT PARA CABO 25mm	Unidade	10,00		R\$ 12,69	R\$ 126,90
403	CONECTOR MÚLTIPLO SINDAL 06mm	Unidade	10,00		R\$ 13,68	R\$ 136,80
404	CONECTOR MÚLTIPLO SINDAL 10mm	Unidade	10,00		R\$ 12,12	R\$ 121,20
405	CONECTOR P/ HASTE DE COBRE	Unidade	10,00		R\$ 6,50	R\$ 65,00
406	CX DE PASSAGEM 20 x 20 DE AÇO	Unidade	10,00		R\$ 57,70	R\$ 577,00
407	CX PADRÃO BIFÁSICA	Unidade	10,00		R\$ 138,28	R\$ 1.382,80
408	CX PADRÃO MONOFÁSICA	Unidade	10,00		R\$ 73,75	R\$ 737,50
409	CX PADRÃO TRIFÁSICA	Unidade	10,00		R\$ 167,17	R\$ 1.671,70
410	CX SISTEMA X EXTERNA	Unidade	10,00		R\$ 8,62	R\$ 86,20
411	DISJUNTOR BIPOLAR 30ª	Unidade	10,00		R\$ 26,84	R\$ 268,40
412	DISJUNTOR BIPOLAR 40ª	Unidade	10,00		R\$ 31,17	R\$ 311,70
413	DISJUNTOR BIPOLAR 60ª	Unidade	10,00		R\$ 36,70	R\$ 367,00
414	DISJUNTOR BIPOLAR 70ª	Unidade	10,00		R\$ 53,07	R\$ 530,70
415	DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª	Unidade	10,00		R\$ 116,67	R\$ 1.166,70
416	DISJUNTOR TRIPOLAR 40ª	Unidade	10,00		R\$ 47,03	R\$ 470,30
417	DISJUNTOR TRIPOLAR 60ª	Unidade	10,00		R\$ 35,43	R\$ 354,30
418	DISJUNTOR TRIPOLAR 70ª	Unidade	10,00		R\$ 107,51	R\$ 1.075,10
419	DISJUNTOR UNIPOLAR 100ª	Unidade	10,00		R\$ 50,65	R\$ 506,50
420	DISJUNTOR UNIPOLAR 25ª	Unidade	10,00		R\$ 11,00	R\$ 110,00
421	DISJUNTOR UNIPOLAR 30ª	Unidade	10,00		R\$ 10,96	R\$ 109,60
422	DISJUNTOR UNIPOLAR 40ª	Unidade	10,00		R\$ 12,32	R\$ 123,20
423	DISJUNTOR UNIPOLAR 50ª	Unidade	10,00		R\$ 17,61	R\$ 176,10
424	DISJUNTOR UNIPOLAR 60ª	Unidade	10,00		R\$ 13,29	R\$ 132,90
425	DISJUNTOR UNIPOLAR 70ª	Unidade	10,00		R\$ 33,54	R\$ 335,40
426	CX P/ DISJUNTOR 8	Unidade	10,00		R\$ 46,12	R\$ 461,20
427	EXTENSÃO 10m	Unidade	10,00		R\$ 42,33	R\$ 423,30
428	FILTRO DE LINHA P/COMPUTADOR C/05 TOMADAS	Unidade	10,00		R\$ 24,58	R\$ 245,80
429	FIO PARALELO 2 x 0,75mm² (rolo c/100m)	Unidade	10,00		R\$ 250,19	R\$ 2.501,90
430	FIO PARALELO 2 x 1,50mm² (rolo c/100m)	Unidade	10,00		R\$ 281,02	R\$ 2.810,20
431	FIO PARALELO 2 x 2,5mm² (rolo c/100m)	Unidade	10,00		R\$ 339,01	R\$ 3.390,10
432	FIO RÍGIDO COBRE 6,0mm² (rolo c/100m)	Unidade	10,00		R\$ 575,75	R\$ 5.757,50
433	FIO SÓLIDO 1,5mm (rolo c/100m)	Unidade	10,00		R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
434	FIO SÓLIDO 2,5mm (rolo c/100m)	Unidade	10,00		R\$ 256,40	R\$ 2.564,00
435	FIO SÓLIDO 4,0mm (rolo c/100m)	Unidade	10,00		R\$ 554,18	R\$ 5.541,80
436	FITA ISOLANTE 19mm x 10m	Unidade	10,00		R\$ 7,13	R\$ 71,30
437	FITA ISOLANTE 19mm x 20m	Unidade	10,00		R\$ 7,20	R\$ 72,00
438	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19mm x 10m	Unidade	20,00		R\$ 19,03	R\$ 380,60
439	GRAMPO PARA FIXA FIO 14/16	Pacote	10,00		R\$ 4,07	R\$ 40,70
440	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,4m	Unidade	10,00		R\$ 35,29	R\$ 352,90
441	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 1,20m	Unidade	10,00		R\$ 20,21	R\$ 202,10
442	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	Unidade	20,00		R\$ 9,25	R\$ 185,00
443	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	Unidade	20,00		R\$ 9,33	R\$ 186,60
444	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO 10A - 250V C/ESPELHO 4X2	Unidade	10,00		R\$ 36,34	R\$ 363,40
445	INTERRUPTOR COM TOMADA	Unidade	10,00		R\$ 16,44	R\$ 164,40

446	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS INTERNO	Unidade	10,00		R\$ 20,37	R\$ 203,70
447	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA EMBUTIDO 4x2	Unidade	10,00		R\$ 27,06	R\$ 270,60
448	INTERRUPTOR PARALELO COM 2 TECLAS	Unidade	10,00		R\$ 21,66	R\$ 216,60
449	L. EXT CANALETA 2,20m	Unidade	10,00		R\$ 10,06	R\$ 100,60
450	L. EXT. TOMADA P/ TELEF C/ CONEC RJ 11	Unidade	10,00		R\$ 8,64	R\$ 86,40
451	L. EXTERNA CX FAME 934	Unidade	10,00		R\$ 16,38	R\$ 163,80
452	L. EXTERNA INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	Unidade	10,00		R\$ 13,90	R\$ 139,00
453	L. EXTERNA TOMADA 2p+t univ.	Unidade	10,00		R\$ 15,16	R\$ 151,60
454	LÂMP.VITROLUX QUADRILUX 45w	Unidade	100,00		R\$ 34,39	R\$ 3.439,00
455	LÂMPADA 250W (SÓDIO OU METÁLICA)	Unidade	100,00		R\$ 58,86	R\$ 5.886,00
456	LÂMPADA 60W	Unidade	100,00		R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
457	LÂMPADA ESPIRAL 25W	Unidade	100,00		R\$ 13,43	R\$ 1.343,00
458	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	Unidade	100,00		R\$ 22,27	R\$ 2.227,00
459	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	Unidade	100,00		R\$ 37,97	R\$ 3.797,00
460	LÂMPADA incandescente 100W x 220V	Unidade	100,00		R\$ 5,32	R\$ 532,00
461	LÂMPADA LED 12W E27	Unidade	100,00		R\$ 7,83	R\$ 783,00
462	LÂMPADA LED 14 X 15 W	Unidade	100,00		R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
463	LÂMPADA LED 9W E27	Unidade	100,00		R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
464	LÂMPADA MISTA 160W	Unidade	100,00		R\$ 48,48	R\$ 4.848,00
465	LÂMPADA QUADRILUX 36W	Unidade	100,00		R\$ 42,88	R\$ 4.288,00
466	LÂMPADA SÓDIO 250W 220V tub. E40	Unidade	100,00		R\$ 36,24	R\$ 3.624,00
467	LÂMPADA SÓDIO 70W 220V E27	Unidade	100,00		R\$ 25,26	R\$ 2.526,00
468	LÂMPADA TRILUX 20W	Unidade	100,00		R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
469	LÂMPADA TRILUX 25W	Unidade	100,00		R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
470	LÂMPADA TRILUX 30W	Unidade	100,00		R\$ 18,83	R\$ 1.883,00
471	LÂMPADA VAMPOR DE SÓDIO E27 70W	Unidade	100,00		R\$ 19,87	R\$ 1.987,00
472	LÂMPADA VAPOR MISTA 160W 220V	Unidade	100,00		R\$ 35,81	R\$ 3.581,00
473	LUMINÁRIA OVAL ABERTA C BRAÇADEIRA	Unidade	15,00		R\$ 47,63	R\$ 714,45
474	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 C/50m	Unidade	10,00		R\$ 78,63	R\$ 786,30
475	PARAFUSO FENDA 4,2 x 30	Unidade	20,00		R\$ 0,49	R\$ 9,80
476	PARAFUSO FENDA 4,8 x 40	Unidade	20,00		R\$ 0,52	R\$ 10,40
477	PARAFUSO FENDA 6,1 x 75	Unidade	20,00		R\$ 0,90	R\$ 18,00
478	PINO 2p TRIANGULAR 90° 10A - 250V, CINZA	Unidade	20,00		R\$ 7,81	R\$ 156,20
479	PINO 3 SAÍDA	Unidade	20,00		R\$ 13,25	R\$ 265,00
480	PINO 3 SAÍDAS CINZA, 10A/250V	Unidade	20,00		R\$ 13,27	R\$ 265,40
481	PINO FÊMEA	Unidade	20,00		R\$ 5,80	R\$ 116,00
482	PINO FÊMEA LUSTER CINZA 10/15A 250V	Unidade	20,00		R\$ 5,70	R\$ 114,00
483	PINO MACHO	Unidade	20,00		R\$ 3,95	R\$ 79,00
484	PINO MACHO GIGANTE	Unidade	20,00		R\$ 13,29	R\$ 265,80
485	PLAFON PERLEX BOCAL PORCELANA	Unidade	20,00		R\$ 7,01	R\$ 140,20
486	PLAFON REDONDO ESPECIAL 60W BRANCO	Unidade	20,00		R\$ 5,47	R\$ 109,40
487	PLAFON REDONDO ESPECIAL 60W PRETO	Unidade	20,00		R\$ 5,40	R\$ 108,00
488	QUADRO DISTRIB. 3/4 disj	Unidade	10,00		R\$ 40,40	R\$ 404,00
489	REATOR CONVENCIONAL 1 X 20 X 127V	Unidade	10,00		R\$ 21,14	R\$ 211,40
490	REATOR CONVENCIONAL 1 X 40 X 127V	Unidade	10,00		R\$ 28,00	R\$ 280,00
491	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	Unidade	10,00		R\$ 30,36	R\$ 303,60
492	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	Unidade	10,00		R\$ 31,34	R\$ 313,40
493	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	Unidade	10,00		R\$ 32,26	R\$ 322,60
494	REATOR INFRAV. AFP 70W EXT VAP SÓDIO/METAL EX	Unidade	10,00		R\$ 57,85	R\$ 578,50
495	REATOR V. SÓDIO 250W ETX AFP 220V	Unidade	10,00		R\$ 59,89	R\$ 598,90
496	REATOR V. SÓDIO 400W ETX AFP	Unidade	10,00		R\$ 57,57	R\$ 575,70
497	REFLETOR 400W E-40	Unidade	15,00		R\$ 196,00	R\$ 2.940,00
498	REFLETOR P/LÂMPADA DE LED	Unidade	15,00		R\$ 55,64	R\$ 834,60
499	REFLETOR P/LÂMPADA DE 250W	Unidade	15,00		R\$ 111,33	R\$ 1.669,95
500	RELÉ FOTOELÉTRICO 1200W 220V	Unidade	10,00		R\$ 18,17	R\$ 181,70

501	RESISTÊNCIA DUCHA TP 110V 4000W	Unidade	10,00		R\$ 27,98	R\$ 279,80
502	TOMADA 2p+T 10ª	Unidade	20,00		R\$ 12,78	R\$ 255,60
503	TOMADA 2p+T 20ª	Unidade	20,00		R\$ 11,55	R\$ 231,00
504	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	Unidade	20,00		R\$ 10,96	R\$ 219,20
505	TOMADA DUPLA 10ª	Unidade	20,00		R\$ 11,91	R\$ 238,20
506	TOMADA INTERNA	Unidade	20,00		R\$ 12,67	R\$ 253,40
507	TOMADA PRETA P/ TELEFONE 2 VIAS	Unidade	20,00		R\$ 15,41	R\$ 308,20
508	AREIA FINA	Metro Quadrado	600,00		R\$ 72,06	R\$ 43.236,00
509	AREIA LAVADA	Metro Quadrado	240,00		R\$ 66,24	R\$ 15.897,60
510	BRITA N° 00	Metro Quadrado	100,00		R\$ 244,95	R\$ 24.495,00
511	BRITA N° 01	Metro Quadrado	100,00		R\$ 235,66	R\$ 23.566,00
512	Ripa de madeira serrada 1,5 x 04 cm	Metro	1.000,00		R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
513	Ripão de madeira serrada 5x3,5 cm	Metro	1.000,00		R\$ 9,79	R\$ 9.790,00
514	Peça de madeira serrada de 05 x 10cm	Metro	100,00		R\$ 20,47	R\$ 2.047,00
515	TABUA DE 3 M POR 30 CM	Metro	100,00		R\$ 28,35	R\$ 2.835,00
516	Ferro tipo vergalhão liso com diâmetro nominal de 4,2 mm, comprimento de 12 metros. Produzido em aço de baixa liga carbono, com superfície lisa, adequado para uso em armaduras leves, estribos, telas e estruturas auxiliares. Deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 7480. Fornecido em barras retas, sem oxidação ou deformações	Barra	2.300,00		R\$ 15,82	R\$ 36.386,00
VALOR TOTAL					R\$ 847.853,31	

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução como é proveniente do Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela autoridade solicitante em conjunto com as demais secretarias municipais.

6.2. O credenciamento será realizado para fornecimento em todo o município de Contendas do Sincorá/BA.

6.3. Períodos e Demandas: O credenciamento pode ocorrer por períodos de tempo específicos ou por demanda específica, permitindo flexibilidade na contratação de fornecedores.

6.4. Os fornecedores serão convocados por ordem de credenciamento, garantindo equidade na distribuição de demandas.

6.5. Para a contratação, poderão ser celebrados contratos para atender às demandas específicas de cada localidade, ou a realização de contratos por Período, nos casos de manutenção de diversas unidades, onde poderão ser realizados contratos para atendimento de múltiplas unidades por um período de tempo, permitindo a inclusão de novos fornecedores credenciados.

6.6. A solução proposta visa garantir a disponibilidade imediata de materiais essenciais para a manutenção e construção das unidades públicas, minimizando riscos de paralisação de serviços e prejuízos financeiros. A transparência e a

eficiência na distribuição de demandas entre os fornecedores credenciados são fundamentais para o sucesso da implementação, garantindo a correta aplicação do instituto do credenciamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

7.1. Os bens serão entregues de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

- a)** Os bens deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 01 (um) dia de antecedência para que a fornecedora disponibilize o bem.
- b)** No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta.
- c)** Os itens serão entregues nas seguintes localidades: No município de Contendas do Sincorá/BA, considerando a secretaria que solicitou, podendo a entrega ocorrer na sede, distritos, povoados, ou zona rural.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a substituição passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.10. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de impugnar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

7.11. Na execução do objeto, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, entrega parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada nos moldes previstos no Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de até 12 meses.

8.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação, entregues pessoalmente no endereço: Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá a partir do dia 22/05/2025, nos horários estabelecidos no preâmbulo do edital de credenciamento.

8.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

8.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.4. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.5. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

9.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da prefeitura municipal;

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.10. Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

9.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

10.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão

10.3.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos

do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital

IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital

V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

VI. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

VII. Certidão CEIS CENP;

VIII. Alvará de licença e funcionamento;

11. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

11.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

12.3. O fornecedor poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I. Incidir em uma das hipóteses previstas no Edital;

II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do objeto ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de execução do objeto a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI. Desatendimento as determinações regulares do município, destinadas a regulamentação e desenvolvimento da execução dos fornecedores credenciados.

VII. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.1.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.1.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.1.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.1.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar o objeto de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

15.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto;

15.1.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

15.1.4. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

15.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

15.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta

de contrato;

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

16.1.1. Emitir a Ordem de fornecimento;

16.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

16.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

16.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do objeto, objeto do edital de credenciamentos;

16.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

17. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

17.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante no edital, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail licitacoescontendas@gmail.com ou protocolado no setor de licitações;

18. PENALIDADES

18.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá ao previsto no instrumento de contrato;

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- c) atualizados 12 (doze) meses após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- d) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.

14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

19.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

19.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UO: 30201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

Orgao: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.1001

Orgao: 35000 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
OU: 30501 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
AÇÃO: 2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

36000 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
OU: 30601 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

Orgao: 37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OU: 37702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.1002
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 1600.0000

Orgao: 38000 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UO: 38802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

21. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

21.1. Os pagamentos serão realizadas de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente entregue à administração;

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos

necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

21.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

21.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

21.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....,

CRENCIAMENTO

DE

**FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONTENDAS DO SINCORÁ E A
EMPRESA XXXXXX**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ -BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **14.106.553/0001-38**, com sede administrativa na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, **CEP 46.620-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ueliton Valdir Palmeira Souza**, brasileiro, maior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) **sob o nº 347.XXX.XXX-72** e portador do RG nº **2.XXX.XXX-SSP/BA**, e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº _____, de [dia] de [mês] de [ano] e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, **decorrente do credenciamento nº/....., Processo Administrativo nº xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação:

(INSERIR PLANILHA)

1.3. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do contratado; e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [xx] meses/dias contados do(a) da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante as justificativas da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. É vedada a subcontratação total do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, **de forma mensal**.

4.4. Demais informações constam no termo de referência;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para liquidação será de 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de para a devida aprovação.

5.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de [NOME], inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a [endereço], neste Município.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.11. Demais condições constam no Termo de referência;

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal, da sede do contratado;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Quando houver prestação de serviços acessória ao fornecimento dos materiais alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a) A contratada deverá cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

c) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

d) Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

e) A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

f) A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

g) Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

h) A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

- i) A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
- j) Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de](#)

2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;;

(2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia a. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é o Sr. XXXXXX, nomeado através do Decreto Municipal nº xxxxxxx.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UO: 30201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

Orgao: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.1001

Orgao: 35000 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
OU: 30501 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
AÇÃO: 2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

36000 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
OU: 30601 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

Orgao: 37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OU: 37702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.1002
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 1600.0000

Orgao: 38000 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UO: 38802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro Ituaçu/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Município de XXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

**ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 004/2025

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Contendas do Sincorá - BA, divulgado pelo município, objetivando a eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO	CIDADE/UF:
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:		PIX:
Agência:		Conta Corrente:
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA (preencher apenas se pessoa jurídica)		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:		RG:
TELEFONE(DDD):		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:		RG:
TELEFONE(DDD):		EMAIL:

LOCALIDADE QUE PRETENDE FORNECER:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a **o objeto proposto no edital de credenciamento nº 004/2025**, conforme edital e regulamento publicado por este município, declarando, sob as penas da lei, que:

1. as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
2. qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
3. conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
4. está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

5. não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
6. não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
7. o fornecimento dos materiais pleiteados para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
8. realizará todo o fornecimento de material a que se propõe.
- Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local , _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS;
OBJETO: XXXXXX
CRENCIAMENTO Nº: 004/2025

_____, Portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA**, de forma expressa, com o fito de apresentação de proposta para contratação em tela, que:

1. Possui todas as condições de participação no presente credenciamento;
2. Que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto;
3. É responsável pela sua proposta econômica, em todos os seus termos, e que nela está incluído todos os custos com impostos, empregados, fretes, e demais despesas que impactam na formulação dos preços;
4. Para fins do disposto no inc. VI do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
5. Sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste credenciamento,
6. Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto- Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

-
8. Que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
9. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
10. Que inexistente Servidor Público em seu quadro, nos termos da determinação de Lei Federal 14.133/2021, dentre aqueles que possuem vedação;

Local , _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	BAIRRO	CIDADE/UF:
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		NSCRIPTION ESTADUAL
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:		PIX:
Agência:	Conta Corrente:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do material de construção, na forma do referente ao objeto do Credenciamento nº. 004/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	QTD	UNID	V. Unitário	V. Total
1						
2						

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Local , _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA